

CERTIDA DECRET Nº 686, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 13 / 11 / 2025

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Adm. e Finanças
Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas
Públicas Integradas para a Primeira
Infância do Município de Goiás e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 7º, da Lei Federal n. 13.257, de 8 de março de 2016, que "Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012", e, também, o disposto no Decreto Presidencial nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que "Institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância",

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Primeira Infância do Município de Goiás, com a finalidade de assegurar a coordenação e a articulação de políticas públicas destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial desenvolverá as suas atividades a partir dos seguintes eixos prioritários:

I - viver com direitos: garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso, o racismo e as diversas formas de discriminação e violência, que será coordenado pela Secretaria das Mulheres, Juventude e Direitos Humanos;

II - viver com educação: garantia de acesso e permanência na educação infantil de qualidade com aprendizagem e desenvolvimento integral, que será coordenado pela Secretaria da Educação;

III - viver com saúde: garantia ao cuidado integral à saúde, que será coordenado pela Secretaria da Saúde;

IV - viver com dignidade: garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, que será coordenado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação; e

V - integração de informações e comunicação com as famílias: criação de condições para a oferta de serviços públicos integrados e de comunicação do Poder Público com famílias e responsáveis legais, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com apoio da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Primeira Infância do Município de Goiás será composto por:

I - um/a representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que o presidirá;
- b) Secretaria de Administração e Finanças;
- c) Secretaria das Mulheres, Juventude e Direitos Humanos;
- d) Secretaria da Educação;
- e) Secretaria da Saúde;
- f) Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Captação de Recursos;
- g) Secretaria de Cultura;
- h) Secretaria do Esporte e Lazer;
- i) Secretaria de Promoção de Políticas de Igualdade e Equidade Étnico Racial; e

II – quatro representantes da sociedade civil, assegurada a participação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiás.

§ 1º Cada integrante do Comitê Intersetorial terá um/a suplente, que o/a substituirá em suas ausências e o/a sucederá em seus impedimentos.

§ 2º Os/as integrantes, titulares e suplentes, do Comitê Intersetorial de que trata o inciso I do *caput* serão indicados/as pelos/as titulares dos órgãos que representam e designados em ato da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§ 3º Os/as integrantes do Comitê Intersetorial de que trata o inciso II do *caput* serão escolhidos/as entre cidadãos/ãs brasileiros/as, maiores de idade, de conduta ilibada e reconhecida liderança em atividades relacionadas à primeira infância, indicados pelo Prefeito Municipal e designados em ato da Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§ 4º Os/as integrantes do Comitê Intersetorial de que trata o inciso II do *caput* serão designados para mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, conforme estabelecido em regulamento.

§ 5º Poderão participar do Comitê Intersetorial, na qualidade de convidados/as, representantes de outras instituições públicas ou privadas, na forma como dispuser o regimento interno do Comitê.

Art. 3º O Comitê Intersetorial se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário e mediante convocação da sua Presidente.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Intersetorial é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º As reuniões do Comitê Intersetorial serão presenciais, ficando autorizada a realização de reunião por meio de videoconferência, bem como a participação de integrante que se encontrar fora da sede do Município de Goiás por videoconferência.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Primeira Infância do Município de Goiás:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - elaborar o seu plano de ações estratégicas, o qual conterá os principais objetivos, ações e metas;

III - propor a Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, na forma de um Plano Municipal;

IV - estabelecer indicadores referentes à primeira infância, os quais comporão a base de análise e de avaliação da Política Integrada para a Primeira Infância desenvolvida no âmbito do Município de Goiás;

V - elaborar estratégias de monitoramento e avaliação das ações constantes da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e dos métodos e instrumentos propostos para sua integração, com vistas ao fortalecimento dos serviços públicos existentes, no âmbito local; e

VI - divulgar, bianualmente, relatório de avaliação dos seus trabalhos e da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância, incluídos os indicadores, as metas e as ações destinadas à primeira infância, no âmbito municipal.

§ 1º O regimento interno e o plano de ações estratégicas do Comitê Intersetorial serão elaborados no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação, podendo haver prorrogação justificada, por igual período.

§ 2º A proposta de Plano da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância será entregue ao Prefeito no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de instituição do Comitê Intersetorial.

§ 3º Os indicadores referentes à primeira infância serão estabelecidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de instalação do Comitê Intersetorial Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º A participação no Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Primeira Infância do Município de Goiás será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás